



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 059/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Extingue e cria* vagas no Quadro de Cargos em Comissão constantes na tabela do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Extingue e cria vagas no Quadro de Cargos em Comissão, previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, conforme definição abaixo:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial
07	Dirigente de Núcleo	CC/FG3
06	Chefe de Turma	CC/FG2
03	Chefe de Atividades Setoriais	CC/FG1

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, com o propósito de extinguir e criar vagas no Quadro de Cargos em Comissão.

Entendemos necessária a extinção e criação de cargos no Quadro de Cargos em Comissão, em vista da adequação às necessidades da Administração. Portanto, serão extintos 02 (dois) cargos CC1 e criados 01 (um) cargo CC2 e 01 (um) cargo CC3.

No curso do período de gestão são necessários ajustes para melhor adequar as condições administrativas, as de controle e de direção, com vistas a preservar e melhorar a qualidade dos serviços. Com este propósito, propomos a alteração do Quadro de Cargos em Comissão.

Os cargos desnecessários serão extintos, enquanto que aqueles que por ora permanecerão vagos somente serão preenchidos no caso de inadiável necessidade,

Contando com a compreensão dos senhores edis, buscamos a aprovação desta matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal